

LEI Nº 714/2000 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.000

“Dispõe sobre a extinção da Caixa de Previdência do Município de Taguaí”

ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica extinta, a Caixa de Previdência do Município de Taguaí (CAPSMUTA) Autarquia Municipal, constituída pela Lei Municipal **nº 665/98 DE 08/04/1998.**

Artigo 2.º - Todo patrimônio constituído pela extinta Autarquia será transferido ao Tesouro Municipal;.

Artigo 3.º - Na competência imediatamente posterior a vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e seus servidores passarão a contribuir ao Regime Geral de Previdência Social;

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 665/98 de 08 de abril de 1998.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 01 de dezembro de 2.000.


ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL